

INDICAÇÃO Nº. 007/2026.

Senhor Presidente.
Senhoras Vereadoras.
Senhores Vereadores.

A Vereadora Larissa P. Favareto, PDT, requer, que após os trâmites regimentais desta Casa, seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Educação a seguinte indicação:

Assunto:

“Indica ao Poder Executivo Municipal a contratação de professor de língua inglesa para oferta de aulas no contraturno escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, a partir dos 8 anos de idade até a conclusão da formação escolar, bem como a adultos residentes e domiciliados no Município, com disponibilização de espaço físico adequado pelo Município”.

JUSTIFICATIVA.

A medida se justifica pela crescente importância do inglês no mercado de trabalho, sendo o idioma exigido em processos seletivos nas mais diversas áreas, da tecnologia ao agronegócio, da indústria ao ensino superior, com pesquisas indicando diferença salarial de até 70% entre profissionais que dominam ou não o idioma. Além disso, o inglês é a língua predominante do conhecimento digital, de plataformas educacionais gratuitas, manuais técnicos e pesquisas científicas, tornando seu domínio indispensável para o desenvolvimento contínuo do cidadão.

Ocorre que, nas escolas públicas, a carga horária destinada ao idioma é reconhecidamente insuficiente para o desenvolvimento de habilidades comunicativas efetivas, essa disparidade configura uma forma silenciosa de desigualdade de oportunidades, que cabe ao Município contribuir para reduzir.

Com aproximadamente **300 alunos** na rede pública municipal, Santa Cecília do Sul reúne condições concretas para a implantação do programa, com organização das turmas por nível e faixa etária, inscrições realizadas nas próprias escolas pelos responsáveis e lista de espera em caso de demanda superior às vagas disponíveis.

Estende-se, ainda, o benefício do programa às pessoas adultas que comprovem ser residentes e domiciliadas no Município de Santa Cecília do Sul, reconhecendo-se que o aprendizado do idioma não se restringe à fase escolar, mas constitui instrumento de inclusão social, desenvolvimento profissional e acesso ao conhecimento ao longo de toda a vida. A inscrição de adultos será realizada mediante apresentação de comprovante de residência, havendo a necessidade de comprovar residência fixa, com organização de turmas específicas conforme disponibilidade de vagas e horários.

A proposta encontra amparo nos arts. 116, 120 e 122 da Lei Orgânica Municipal, que determinam ao Município promover educação de qualidade, programas suplementares de ensino e garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes para o exercício da cidadania e do trabalho.

Diante do exposto, requer-se seja a presente Indicação encaminhada nos termos do art. 120, § 2º, ^{PARÁGRAFO} do Regimento Interno desta Casa, à Comissão Geral de Pareceres para exame e posterior inclusão na pauta de discussão e votação em sessão ordinária, sendo, após aprovada, remetida ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências que julgar cabíveis.

Solicita-se, pois, o apoio dos nobres Colegas Vereadores para a aprovação desta Indicação.

Sala de Sessões do Poder Legislativo, 08 de junho de 2026.


Vereadora Larissa P. Favareto.
PDT

Recebido em:
08/06/2026


Kainelly dos S. Negri
Diretora Legislativa da Câmara de
Vereadores de Santa Cecília do Sul